

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos para apoio as unidades escolares da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme o **TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201406338 (PAR – Plano de Ações Articuladas)** através do Fundo Municipal de Educação, de acordo com as exigências e especificações mínimas indicadas nesse Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como considerando que: **a)** os itens abaixo possuem total estimado em valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **b)** a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparados, sediados no âmbito local ou regional; e que **c)** o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto desse certame serão destinados à participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

2.2. Especificações mínimas dos materiais e quantitativos, segue conforme tabela abaixo extraída do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle) do **Termo de Compromisso nº 201406338:**

TERMO DE COMPROMISSO 201406338:					
EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR					
01 - PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 EXERCÍCIO 2013		
03 Nº DE PROCESSO v23400016530201395					
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE CATALAO			05 - N.º DO CNPJ 01.505.643/0001-50		
06 - ENDEREÇO R. NASSIM AGEL 505 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO CATALÃO		08 - UF GO	
IDENTIFICAÇÃO DO PREFEITO					
09 - NOME ADIB ELIAS JÚNIOR			10 - CPF 465.799.667-34		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS					
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

01	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	Matéria-prima: tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita); Lona com detalhes característicos de paisagem natural; Cortina cobrindo a janela; Alças para fixação em gancho/suporte; Estrutura em madeira reforçada, na parte superior e inferior; Teatro*: 190 cm x 85 cm; Janela*: 60 cm x 55 cm; Proposta pedagógica do MEC atendida; Isento de sobras de costura e tecido; Laterais da lona da estrutura costuradas e sem rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes; Cantos arredondados; Grampos ou parafusos afixados e não expostos;; Declaração de tratamento antialérgico no tecido da cortina	1	R\$ 293,75	R\$ 293,75
02	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	Matéria-prima: madeira maciça lixada; Matéria-prima: MDF; Cor: branca; Ilustradas com serigrafia ou adesivo para MDF; Tecido 100% algodão estampado e antialérgico; Cobrindo toda a janela; Dividida em duas partes; Fixada na estrutura de madeira, permitindo abertura e fechamento; Altura*: 75 cm; Espessura*: 3 mm; Largura*: 79 cm; Altura*: 33 cm; Largura*: 68 cm; Altura*: 59 cm; Espessura*: 3 mm; Largura*: 29 cm; Proposta pedagógica do MEC atendida; Laterais fixadas com dobradiças metálicas; Isento de arestas, rebarbas, partes pontiagudas e/ou cortantes; Cantos arredondados; Grampos e parafusos fixados e não expostos; declaração de tratamento antialérgico no tecido da cortina	1	R\$385,00	R\$385,00
03	GELADEIRA - MDF	Geladeira duplex (freezer e geladeira); Mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança; Duas prateleiras em MDF na parte interna; Gaveta para verduras em MDF na parte interna; Porta ovos com capacidade para uma dúzia; Pés na base em forma de meia-lua; MDF de 15 mm laminado; Cor branca; Acabamento com fita de bordo na cor azul; Altura*: 100 cm; Largura*: 40 cm; Profundidade*: 40 cm; Proposta pedagógica do MEC atendida; Isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes; Grampos, pregos e parafusos bem afixados e não expostos;	5	R\$553,33	R\$2.766,65
04	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL	Boneco menino negro com membros articulados; Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Olhos que abrem e fecham; Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália masculina; Rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; Dimensão do boneco: 30 cm;	1	R\$257,50	R\$257,50
05	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Olhos que abrem e fecham; Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça; Corpo apresentará genitália masculina; Rosto com expressão alegre e contente; Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco; 1 par de calçados (tênis ou sapato)	1	R\$262,50	R\$ 262,50

		em vinil, com possibilidade de tirar do boneco; Dimensão do boneco: 30 cm;			
06	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO	4 (quatro) tipos: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca; Matéria-prima: Tecido de algodão, antialérgico, tipo plush colorido, com enchimento de fibra sintética; Olhos bordados; Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de zíper, sendo que a: •Galinha: Dimensão mínima: 30 cm de comprimento; Deverá ter, no mínimo, 2 (dois) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper; •Tartaruga marinha: Dimensão mínima: 40 cm de comprimento; Deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper; Porca: - Dimensão mínima: 30 cm de comprimento; - Deverá conter, no mínimo, 3 (três) filhotes na barriga; •Vaca: Dimensão mínima: 40 cm de comprimento; Deverá conter, no mínimo, 1 (um) filhote na barriga.	4	R\$352,50	R\$1.410,00
07	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	Cavalo de balanço; Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp.; Dotado de crina e cauda de sisal antialérgico, fixadas na madeira; Manoplas para segurar; Dimensões: Do cavalo: 80 cm de comprimento; 22 cm de largura; 60 cm de altura; Do assento: Mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm de altura;	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
08	BANDINHA RÍTMICA	Agogô duplo infantil - (1 unidade); Blak blak - (1 unidade); Campanela com 6 guizos - (1 unidade); Castanhola - (1 par); Chocalho infantil - (1 unidade); Afoxé - (1 unidade); Clave de rumba - (1 par); Conguê de coco - (1 par); Flauta doce - (1 unidade); Ganzá mirim simples - (1 unidade); Pandeiros - (2 unidades); Platinela - (1 unidade); Prato - (1 par); Reco-reco infantil - (1 unidade); Sininho infantil - (1 unidade); Surdo infantil - (1 unidade); Surdo mor infantil - (1 unidade); Triângulo infantil 150 mm - (1 unidade); Triângulo infantil 200 mm - (1 unidade). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Agogô duplo infantil: - Matéria-prima: <input type="checkbox"/> Do agogô: Metal; Da baqueta: Madeira; Dimensões: Do agogô: 300 mm de comprimento na parte maior; Da baqueta: 220 mm de comprimento; Blak blak: Matéria-prima: Metal cromado; Dimensão: 150 mm de comprimento; Campanela com guizos: Matéria-prima: Dos 06 guizos: Metálicos com acabamento cromado; Do cabo: Plástico ABS; Dimensão da campanela: 150 mm; Castanhola: Matéria-prima: Da castanhola: Plástico ABS; Do cabo: Madeira lixada; Dimensões: Da castanhola: 80 mm de comprimento; 60 mm de diâmetro; Do cabo: 180 mm de comprimento; Chocalho infantil: - Matéria-prima: Do chocalho: Alumínio cromado; Do cabo: Madeira lixada e envernizada; Dimensão do chocalho: 220 mm; Afoxé: Matéria-prima: Madeira, com contas coloridas; Dimensão: 170 mm de diâmetro; Clave de rumba: - Matéria-prima: Madeira roliça marfim e lixada; Dimensões: 190 mm de comprimento; 20 mm de diâmetro; Instrumentos deverão ser unidos por uma corda; A tira que segura o surdo e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança; Surdo mor infantil: Matéria-prima: Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético; Duas baquetas: Madeira torneada e lixada; Talabarte	4	R\$ 555,00	R\$ 2.220,00

		<p>regulável; Nylon; Dimensões: Surdo: 160 mm de altura; 200 mm de diâmetro; Duas baquetas: 200 mm de altura; Talabarte: 2 mm de espessura; 1200 mm de comprimento; A tira que segura o surdo mor e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança; Triângulo infantil: Matéria-prima: Triângulo e baqueta: Metal cromado; Dimensão do triângulo: 150 mm cada lado; Triângulo infantil: Matéria-prima: Triângulo e baqueta: Metal cromado; Dimensão do triângulo: 200 mm cada lado.</p>			
--	--	--	--	--	--

2.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 201406340** será de **R\$ 11.116,25 (onze mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)** cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor MÁXIMO ESTIMADO por item constante nesse Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.4. Para obtenção dos valores médios de cada item, foram realizadas pesquisas prévia de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1. Os itens elencados deverão ser todos de 1ª linha, cumprindo todos os requisitos e obrigações da Norma Regulamentadora da ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.

3.2. A documentação inerente as normas regulamentadoras deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens relacionados nesse Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES E DAS QUANTIDADES:

4.1. A aquisição dos itens elencados nesse instrumento, justifica-se em razão da necessidade em interagir, educar, e instruir os alunos da Rede Municipal de Ensino de Catalão, através do Fundo Municipal de Educação, conforme os Termos de Compromissos do **PAR nº. 201406338** por intermédio do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), mediante transferência direta dos recursos, atendendo a demanda da educação infantil do Município.

4.2. Portanto, com o objetivo de promover as oportunidades educacionais focadas na educação infantil, os processos de renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, a brincadeira é o elo mais forte para interação entre crianças, sendo assim, verifica-se que as aquisições dos itens em questão são de suma importância para o desenvolvimento dos alunos na educação infantil.

4.3. Não obstante a Administração tenha realizado procedimento licitatório para aquisição do objeto deste Instrumento (**Pregão Presencial - nº 087/2019**), sendo que, alguns itens restaram fracassados, por isto o certame será reiterado somente com os itens remanescentes. Desta maneira, pretendendo adquirir todos os brinquedos pactuados no convênio, atendendo desse modo os alunos da Rede Municipal de Ensino.

4.4. Sendo assim, verifica-se que as aquisições dos itens em questão são de suma importância para o desenvolvimento dos alunos na educação infantil, pois a brincadeira é um dos elos mais forte para interação entre crianças.

5. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de empenho, até o último dia do exercício orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para cobertura das despesas com a execução do objeto licitado, correrão por conta da proposta de aquisição dos materiais didáticos e pedagógicos no **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201406338**, consignado no orçamento previsto para 2019 na seguinte dotação orçamentaria:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Manutenção Sec. Municipal de Educação	27.2601.12.365.4005.4049-339030

7. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

7.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

9. DA GARANTIA

9.1. Os materiais deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado, e com a garantia e padrões mínimos de qualidade, com o prazo de validade remanescente;

9.2. A Administração solicitará, no prazo de 05 (cinco) dias, a troca de produtos com vícios aparentes e de fácil constatação ou daqueles que sofreram avarias na transportação, sendo a coleta e as demais despesas oriundas dessa de responsabilidade da

CONTRATADA, ressalvados àqueles com vícios ocultos.

10. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos indicados nesse Termo de Referência deverão ser entregues **EM PARCELA ÚNICA** diretamente na **Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão, Goiás, somente em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs**, sempre no prazo MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS após a solicitação pelo Departamento de Compras responsável, salvo autorização de dilação de prazo concedida pelo órgão comprador;

10.1.1. O fornecimento dos produtos objeto desse Termo de Referência deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, no local indicado no subtópico 10.1 no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS DA SOLICITAÇÃO.**

10.2. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias, responsabilizar-se pela sua complementação.

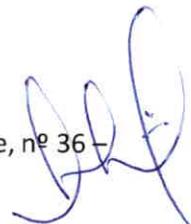
10.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

10.5. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para outro órgão que não seja a Secretaria Municipal de Educação.

10.6. Os produtos serão recebidos:

10.6.1. **PROVISORIAMENTE** em até 03 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

10.6.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia uteis do recebimento provisório.



10.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

10.9. O não fornecimento conforme especificações e quantidades solicitadas ensejarão sanções previstas no instrumento convocatório e nos casos omissos nas leis de nº 10.520/02 c/c na lei nº 8.666/93.

11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrar vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do Termo, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

11.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



11.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

11.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

12.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **Fundo Municipal de Educação - FME, CNPJ nº 22.781.167/000170, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.**

12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

12.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

12.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

12.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

12.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

12.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

12.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos produtos em desacordo com o contrato.

13.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição escrita do **CONTRATANTE**, através de Ordens de Fornecimentos,

que especificará os bens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

14.2. Entregar os bens diretamente na Secretaria Municipal de Educação situada na **Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO**, conforme indicado no subtópico 10.1 deste Termo de Referência, **SOMENTE** em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.

14.3. Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

14.4. Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

14.5. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

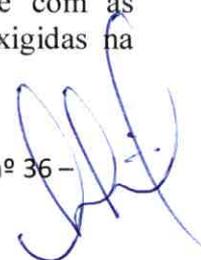
14.6. Fornecer os produtos dentro dos prazos de garantia estabelecidos no tópico 9, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.

14.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.8. Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

14.9. Se responsabilizar por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes.

14.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

14.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações.

14.12. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

14.13. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual.

15.2. A Secretária Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Fundo Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

15.3. Nos termos do **art. 67, da Lei nº 8.666/93**, será designado um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

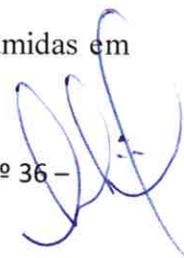
15.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, a da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



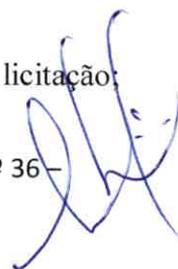
- 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão, aos 29 de novembro de 2019.

Termo de referência ELABORADO por **Leonardo Pereira Santa Cecília**
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME


Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário de Educação
Decreto: 06/2017